

## **A REDE DEMOCRÁTICA**

Vinício Carrilho MARTINEZ<sup>1</sup>

- **RESUMO:** O texto apresenta a educação política sob a perspectiva da democracia e da cidadania, em que se destaca a utilização de meio de comunicação aberto: o formato da rede que se verifica na Internet. Refere-se ainda à possibilidade de aprofundamento do conceito de cidadania interativa e da incorporação da tecnologia à prática democrática, sobretudo a partir de 1996 com as eleições eletrônicas.
- **PALAVRAS-CHAVE:** Rede democrática; cidadania; educação.

O texto procura desenvolver duas questões básicas da idéia de rede (Internet): o princípio democrático e sua formatação como mídia. O princípio democrático é abordado em dois sentidos: um propriamente político (democracia social) e outro que é inerente à idéia de rede e que nesse momento, vale dizer, não se restringe à Internet. Em sentido complementar, a Internet pode ser vista como *nova mídia*.

Nesse caso, cabem algumas questões preliminares: de que democracia ou *elementos democráticos* se está falando? a rede é democrática?

### **Da democracia: legitimidade e liberdade**

Por democracia social, entendo a observância estrita da participação popular que confere legitimidade às normas sociais pelas quais somos

---

<sup>1</sup> Departamento de Educação - Faculdade de Filosofia e Ciências - UNESP - 17525-000 - Marília - SP.

todos regulados, tendo ou não consciência e familiaridade com seus termos – é o caso de se lembrar da doutrina jurídica quando afirma que *a ninguém é assegurado o direito de alegar ignorância da lei* – e é o mesmo princípio democrático que já estava em Rousseau e Kant e hoje está em Habermas (apropriadamente chamado de Princípio Universal).

Kant, ao associar liberdade e consentimento normativo, é claro:

A minha liberdade exterior (jurídica) deve antes explicar-se assim: é a faculdade de não obedecer a quaisquer leis externas senão enquanto lhes pude dar o meu consentimento. – Igualdade, a igualdade exterior (jurídica) num Estado é a relação entre os cidadãos segundo a qual nenhum pode vincular juridicamente outro sem que ele se submeta ao mesmo tempo à lei e poder ser reciprocamente também de igual modo vinculado por ela. (1990, p.128)

No que Habermas lhe segue de maneira inquestionável, como se vê no chamado Princípio U (Universal):

Todas as normas válidas precisam atender à condição de que as conseqüências e efeitos colaterais que presumivelmente resultarão da observância geral dessa norma para a satisfação dos interesses de cada indivíduo possam ser aceitas não coercitivamente por todos os envolvidos. (Rouanet, 1992, p.158)

A ilação entre Kant e Habermas, quanto à legitimidade normativa, no entanto, não é casual. Rousseau já esclarecia nas primeiras páginas do *Contrato social* que a legitimidade normativa é o objeto central de seu estudo. Em outras palavras, a legitimidade normativa significa a retomada da liberdade do cidadão diante do poder que rege a ele e a toda a sociedade. Rousseau diz que:

Estando um povo sob o constrangimento de obedecer e obedecendo, faz bem; assim que pode sacudir o jugo e o sacode, age ainda melhor: pois, recobrando sua liberdade pelo mesmo direito pelo qual foi tomada, ou é porque ele tem direito a retomá-la ou porque não lhe pode mais ser negada. (s.d, p. 17-8)

Está evidente que a retomada da liberdade instaura uma outra ordem social, que será tão legítima quanto for assegurada a participação democrática de todos os atores políticos, na medida em que cada cidadão só é livre tanto forem legitimamente asseguradas as normas sociais. Daí se invocar atualmente o debate incansável sobre democracia participativa, Estado democrático de direito, aplicação integral dos

Direitos Humanos etc. Ou se tem o conjunto normativo legitimamente constituído por todos (participação popular) e assegurado para todos (*regras do jogo*) ou não há democracia. Nesse sentido, o conceito de *democracia radical*, elaborado por Maria Victória de M. Benevides, assegura o que viemos desenvolvendo:

Alguns conceitos iniciais são premissas, no sentido de uma opção teórica, a começar por democracia, aqui entendida como o regime político fundado na soberania popular e no respeito integral aos direitos humanos. Esta breve definição tem a vantagem de agregar democracia política e democracia social, liberdade e justiça. Em outros termos, reúne os pilares da "democracia dos antigos" e da "democracia dos modernos": a primeira tão bem explicitada por Benjamin Constant (1819) e Hannah Arendt (1965), como a liberdade para a participação na vida pública, e a segunda, associada ao ideal republicano e aos valores do liberalismo e da cidadania contemporânea, quais sejam, as liberdades civis, a igualdade e a solidariedade, a alternância e a transparência no poder (nesse caso específico, contra os *arcana imperi* de que fala Bobbio), o respeito à diversidade e o valor da tolerância. (1996, p. 225)

## **A rede é democrática**

Quero reafirmar que os debates sobre a Internet perpassam por todos os elementos da democracia radical já citados. Por exemplo, com relativa facilidade e custo quase zero, pode-se criar uma home page para discutir exatamente o tema tratado neste texto: cidadania e democracia. Em sentido contrário, tem-se difundido a tese de que a representação das minorias na Internet não está colocada de forma adequada. No plano geral, a desigualdade que se verifica na Internet é expressiva da realidade democrática e do contexto social em que se vive. Mas, mesmo neste caso, em que o problema é da democracia e não da tecnologia empregada, há uma incompreensão total de alguns aspectos.

Assim, de forma breve, tentarei descrever o *analfabetismo legal* que acaba por somar-se ao *analfabetismo tecnológico*. Tomemos os casos concretos da prostituição infantil e da ideologia neonazista veiculados na Internet e explorados exaustivamente pela mídia. Em nome da defesa dos direitos das minorias e do direito à informação, alguns defendem a manifestação livre dessas mensagens na rede, alegando-se que não deve haver censura. De fato, nem é necessário que haja censura de certos discursos na rede – mesmo porque seria antidemocrático. E, então, pode-se perguntar, tudo deve ser disposto de forma livre? Sim, mas sem confundir liberdade com direito ou tolerância.

Quando se oferecem serviços de prostituição infantil ou fórmulas de bombas caseiras na Internet, por exemplo, não existe mais liberdade e sim desigualdade. Em outro exemplo, nada se pode fazer contra um racista convicto, até o momento em que ele demonstre seu sentimento de superioridade (desigualdade racial) por meio de ações ou pregações verbais. Assim, o oferecimento da prostituição infantil ou a pregação da desigualdade humana não são casos de censura, mas problemas do judiciário e da polícia.

Também fica estabelecida a necessidade de se vincular educação e direitos do cidadão. Porque, mesmo quando se afirma a necessidade da absoluta tolerância, deve-se ter claro que nessa matéria *não se tolera o intolerável*, ou seja, não se tolera a pregação da desigualdade: ainda que sob o manto do relativismo cultural, religioso ou tecnológico.

## **A rede como novo espaço público**

A visão da universalidade da idéia da rede, ao contrário do que apregoam os defensores de um maior controle ou simplesmente censura, tem motivado alguns autores a tratarem a rede (neste caso a Internet) como um novo espaço público. É o caso de Nelson de Luca Pretto:

Com os computadores e a televisão, a tela passou a assumir a condição de espaço público ... Uma nova ordem mundial é criada com base em mecanismos maquínicos e de comunicação. Os espaços físicos passam a adquirir novos significados. A velocidade da comunicação eletrônica possibilita a construção de um novo hábitat, com malhas urbanas superequipadas e articuladas pelas tecnologias de comunicação ... (1996, p. 42)

Estabelecendo-se uma evidente relação entre a tecnologia e o novo espaço público, onde se deve destacar a formação de novas *redes sociais* com amplos significados políticos e informacionais, e no qual o cidadão (usuário das redes) passa a ser visto como (co)produtor de subjetividades.

Em outros termos, a subjetividade, uma *aura* diferente, mais plural, ou uma *alma* coletiva etc., também pode ser chamada de *projeto social*. Trata-se de uma realidade exterior aos princípios do mero aplicativo da técnica e exige uma discussão da própria tecnologia a partir do *a priori* político, uma constante em toda relação humana: seja ela com outros homens (cultura política ou tecnológica) seja com algum equipamento.

## A busca pela inteligência política coletiva

Dai a formação verdadeiramente coletiva do conhecimento a partir de novas relações sociais e que, neste caso, são motivadas pelas novas tecnologias de comunicação. Ou apenas uma forma de ver a educação enriquecida pelas práticas tecnológicas, mas que só se completa (se faz comunicar) se o conhecimento veiculado for constantemente avaliado pelo conjunto da sociedade (Machado, 1995). Jean Lojkine (1995) vai no mesmo sentido: *a informação vem sendo disposta em rede*. O que se denomina mais corretamente como comunicação, porque não é propriedade privada. Em outro contexto, são os mesmos aspectos destacados e reforçados por Pierre Lévy (1996): o teórico da inteligência coletiva.

A questão é evidentemente complexa, mas diz respeito a todos. Dos níveis mais gerais e globais até assuntos que dizem respeito apenas aos interesses de nossas localidades mais próximas, tudo e todos estão atingidos pela nova forma de inteligência política coletiva.

Por um lado a cidadania interativa, como se tem hoje, promove as verdadeiras interfaces do homem moderno com o mundo exterior. No nível teórico, ainda está se fazendo. É uma grande dificuldade, mas ao mesmo tempo a melhor contribuição dos *tempos modernos*, é estabelecer e implementar a idéia de rede. A idéia de que o tempo da seriação, linearidade, especializações etc. está com os dias contados. Dito de outra forma, no plano teórico, a cidadania interativa incorpora a idéia de rede que se vê na versatilidade de informações disponíveis e na criação de novas mensagens. Mas não se atrepele o clássico pelo novo, simplesmente porque é novo, ou seja, os projetos de pesquisa ou de busca na rede têm ou devem ter, como na maioria das ações coordenadas, um roteiro que serve de guia. E ainda que não aprisione o autor, o resultado *positivo* ou *satisfatório* da investigação apresenta um *encadeamento*, entre começo, meio e fim (mesmo que por *fim* se entenda um recomeçar constante).

Por fim, na cidadania interativa há um componente de *alta reflexividade* e que significa, basicamente, produzir novas informações a partir da análise crítica das informações recebidas. O suficiente para notar que o cidadão moderno é aquele que produz e dispõe de informação nova.

## A cidadania ecoa no digital

Por isso, diante do quadro proposto para a análise, não se entendem facilmente as críticas dirigidas regularmente à rede, como mídia ou

conceito que impressiona pela possibilidade aberta à *transversalidade*. Seus críticos apressados, além de apontarem apenas para os efeitos negativos e malévolos da rede, não mostram a familiaridade necessária para analisar de forma crítica os efeitos sociais e cognitivos da rede. Diferentemente do que propõe Lévy (1996), para quem a rede é apresentada como um *pharmakon* (nem remédio nem veneno, ou os dois ao mesmo tempo, dependendo do uso correto ou incorreto que se desenvolve), a análise maniqueísta sempre pende para seu próprio lado.

Resumindo, se tomássemos como ponto de partida a possibilidade de um projeto global em que houvesse o fortalecimento da *rede dos cidadãos*, a democracia direta eletrônica não seria um sonho ou algo desprezado como *virtual*. No entanto, seus críticos apregoam que para Rousseau só haveria democracia direta em pequenos Estados, quando o povo estivesse continuamente reunido em assembleia para analisar e deliberar sobre os negócios públicos; que mesmo os mais cultos e *sábios* não têm posição definida sobre vários assuntos; que os deputados são eleitos e pagos para conhecer tecnicamente os assuntos de Estado; e, por fim, que a Internet retoma o mito da democracia direta (tecnodemocracia) e prega a falsa liberdade de escolha dos cidadãos, que disporiam de todas as informações necessárias para votar com consciência.

## Conclusão

Fazem-se as críticas que todos nós fazemos, mas erra-se o alvo e não se traz nada de novo para o debate. Primeiro, porque a democracia de Rousseau não pode ser reduzida às eleições diretas em pequenos Estados. O princípio democrático de Rousseau está na legitimidade que repousa na aprovação livre e direta das normas que regulam nossa vida social (como vimos, a inspiração do Princípio Universal de Habermas). Segundo: o reconhecimento de que desconhecemos assuntos técnicos não deve alimentar o preconceito de que *o povo é ignorante e não sabe votar*. Até porque as discussões mais aparentemente restritas ao domínio técnico são estritamente políticas (Martinez, 1997). Por isso, a Internet não é um fim político absoluto, mas é necessariamente o meio tecnológico mais democrático. E se, seguindo a lógica formal, toda tecnologia é política, então, a Internet é o meio mais adequado à democracia política. Terceiro: a liberdade e a democracia não dependem somente da quantidade de informações que recebemos, mas também

da qualidade das mensagens produzidas. Daí que a eticidade da Internet repousa na possibilidade real de produzirmos novas mensagens, sem censura, e de escolhermos as que nos interessam. Em comparação com a Internet, diante dos jornais e tevês – na melhor das hipóteses –, somos intérpretes críticos dos fatos. Quarto: a idéia de rede, concretizada pela Internet, não se reduz ao meio tecnológico. Transformando-se em paradigma, aniquila a fragmentação e a linearidade do oferecimento de informações. Com a prática da rede, o mundo deixou de ser cartesiano. Nas contas da história, até o momento, os democratas vencem os positivistas de goleada. Para finalizar, só é democrática e ética a mídia em que a cidadania ecoa por seu interior.

MARTINEZ, V. C. The democratic net. *Perspectivas (São Paulo)*, v.22, p.191-198, 1999.

- **ABSTRACT:** *This text presents the political education from the perspective of democracy and citizenship, emphasizing the use of the means of open media: the format of the net in the Internet. It also refers to the possibility of deepening the concept of interactive citizenship and the incorporation of technology to the democratic aspects of life, mainly from 1996, after the first electronic voting.*
- **KEYWORDS:** *Democratic net; citizenship, education.*

## Referências bibliográficas

- BENEVIDES, M. V. de M. Educação para a cidadania. *Jornal da Tarde*, São Paulo, 5 dez. 1996, p.2.
- KANT, I. *A paz perpétua e outros opúsculos*. Lisboa: Edições 70, 1990.
- LÉVY, P. *O que é o virtual?* São Paulo: Editora 34, 1996.
- LOJKINE, J. *A revolução informacional*. São Paulo: Cortez, 1995.
- MARTINEZ, V. C. *O cidadão de silício*. Marília: Editora UNESP, 1997.
- PRETTO, N. de L. *Uma escola sem/com futuro*. Campinas: Papirus, 1996.
- ROUANET, S. P. Dilemas da moral iluminista. In: NOVAES, A. *Ética*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- ROUSSEAU, J. V. J. *Do contrato social e discurso sobre a economia política*. 7.ed. São Paulo: Hemus, s.d.

## Bibliografia consultada

GIDDENS, A. *As conseqüências da modernidade*. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

\_\_\_\_\_. *Para além da esquerda e da direita: o futuro da política radical*. São Paulo: Editora UNESP, 1996.

HABERMAS, J. *Sociologia*. São Paulo: Ática, 1980.

MACHADO, N. J. *Ensaio transversais: cidadania e educação*. São Paulo: Escrituras, 1995.